

REFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000 Telefax: (32) 3284-1750 - CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI N. 501 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Exmos. Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, consoante o disposto no art. 2º da Lei nº. 451/2016 e art. 37, X, parte final da CF/1988."

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios percebidos pelos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no percentual de 3,39%, de acordo com o valor do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art.2°. Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 02 de julho de 2019.

AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA

Prefeito Municipal

AFIXADO EM:

Jois Stara Franco AUXILIAR ADMINISTRATIVO